CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR
DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

PROJETO DE LEI Nº _____/GVBM/CMPV/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **4965/2025**
DATA: **11/11/2025**
HORA: **09h:48m**

Revoga a Lei nº 1.887, de 08 de junho de 2010, extingue o Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura, instituído pela Lei nº 1.887, de 08 de junho de 2010.

Art. 2º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 1.887, de 08 de junho de 2010, bem como todos os dispositivos legais que autorizem ou regulamentem repasses de recursos financeiros municipais vinculados à execução do referido programa.

Art. 3º Os recursos orçamentários anteriormente destinados ao programa extinto serão realocados para a ampliação da oferta de vagas em creches públicas municipais.

Parágrafo único. A medida de que trata o caput visa ampliar o número de vagas em creches e garantir mais crianças na escola, como etapa essencial da aprendizagem e atendendo ao disposto do art. 208, inciso IV, da Constituição Federal e na Lei nº 2.228, de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Fica assegurado o direito adquirido dos acadêmicos atualmente beneficiários do programa, garantida a continuidade do custeio financeiro até a integral conclusão do respectivo curso superior.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de novembro de 2025.

[*assinado digitalmente*]
Dr. Breno Mendes
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Rua Belém, nº 139, bairro Embratel
Porto Velho/RO - CEP 78905-210

Celular/Whatsapp: (69) 99290-7070
gabinetedrbrenomendes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6F631102

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR
DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a revogação da Lei nº 1.887, de 08 de junho de 2010, e, por conseguinte, a extinção do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura, que atualmente concede subsídio financeiro a Instituições de Ensino Superior conveniadas, com a finalidade de facilitar o acesso de estudantes de baixa renda ao ensino superior.

O modelo vigente, estruturado por meio de repasses financeiros diretos e renúncias fiscais em favor de instituições privadas, vem se mostrando financeiramente oneroso para os cofres públicos e ineficiente em termos de resultados sociais compatíveis com o montante investido. Relatórios técnicos da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) já apontaram fragilidades relevantes, tanto na estrutura de governança do programa quanto na transparência de sua execução.

Em razão dessas deficiências, o próprio Poder Executivo reconheceu a necessidade de reavaliação do programa, tendo instituído, por meio do Decreto nº 21.159, de 11 de julho de 2025, grupo de trabalho destinado a estudar a viabilidade de sua reformulação. Entre os principais problemas identificados destacam-se o elevado custo per capita, a inexistência de mecanismos efetivos de controle e acompanhamento dos beneficiários, bem como os altos índices de evasão acadêmica, que comprometem a efetividade da política pública e resultam em desperdício de recursos.

A proposta legislativa ora apresentada visa promover a reorientação estratégica dos investimentos públicos municipais na área da educação, priorizando a educação infantil – etapa fundamental da formação humana e de competência constitucional e legal do Município. Os recursos antes destinados ao ensino superior serão direcionados à expansão da rede municipal de creches, atendendo à crescente demanda por vagas e ampliando o acesso de crianças de 0 a 5 anos à educação infantil.

Essa medida encontra respaldo no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado a oferta de educação infantil em creche e pré-escola, e na Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015–2024, o qual estabelece, entre suas diretrizes, a universalização do atendimento escolar e a superação das desigualdades educacionais.

Importa destacar que a proposta resguarda o direito adquirido dos estudantes atualmente beneficiários do programa, garantindo a continuidade do custeio financeiro até a integral conclusão dos respectivos cursos superiores, em observância ao princípio da segurança jurídica.

Rua Belém, nº 139, bairro Embratel
Porto Velho/RO - CEP 78905-210

Celular/Whatsapp: (69) 99290-7070
gabinetedrbrenomendes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6F631102

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR
DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

Dessa forma, a presente iniciativa legislativa não apenas promove uma gestão mais racional e eficiente dos recursos públicos, mas também reafirma o compromisso do Município de Porto Velho com a equidade social, a responsabilidade fiscal e a efetividade das políticas públicas educacionais, priorizando a primeira infância como base do desenvolvimento humano e da cidadania.

Câmara Municipal, 11 de novembro de 2025.

[*assinado digitalmente*]
Dr. Breno Mendes
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Rua Belém, nº 139, bairro Embratel
Porto Velho/RO - CEP 78905-210

Celular/Whatsapp: (69) 99290-7070
gabinetedrbrenomendes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6F631102

Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 11/11/2025, 14:23:52

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6F631102